**CONTRATO Nº0008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0061/2019, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL –2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – AGN FRIOS LTDA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **ILDEFONSO CIVIDINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **AGN FRIOS LTDA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 85.322.840/0001-23, com sede na Rua Antônio Felizzaro, 200 – Galpão, Bairro São Cristóvão, município de Capinzal – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ADEMAR CASAGRANDE,**  brasileiro, sócio administrador, Portador da Carteira de Identidade nº 1.872.650 e CPF nº 573.644.949-87, residente e domiciliado na Rua Dona Linda Santos nº 201, Centro cidade de Capinzal– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0209/2019, Pregão Presencial Nº0061/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020 PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI - PROJAF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO - PROFABI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA,** tudo conforme processo Licitatório, itens, quantidades, qualidade, valores unitários e totais, que a seguir transcrevemos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 6 | 108 | 31331 - Banha de Porco.  Produto refinado de gordura animal. Pacote com 1 kg. | KG | PAMPLONA | 30 | 7,65048 | 229,51 |
| 6 | 109 | 31332 - Carne Bovina, Bife Bovino Coxão Mole.  Características técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com 1 Kg. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. | KG | PRANDO | 180 | 24,30152 | 4.374,27 |
| 6 | 110 | 31333 - Carne Bovina em Cubos, Patinho Picado. Características: a carne deve ser músculo, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, conforme legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3X3 cm, em embalagem intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Fabricação: máximo de 30 dias. O transporte deve ser refrigerado. | KG | FILIPPIN | 240 | 18,90118 | 4.536,28 |
| 6 | 111 | 31334 - Carne Bovina Moída Magra, de 1ª Qualidade. Características técnicas: carne moída de músculo bovino, congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, ausente de aditivos (resíduos, CMS, nervos, cartilagens, miudezas). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. 43O transporte deve ser refrigerado. | KG | FILIPPIN | 430 | 13,50084 | 5.805,36 |
| 6 | 112 | 31335 - Carne de Frango, Coxa e Sobre Coxa com Osso.  Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, com pesagem média de 250g por peça. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O transporte deve ser refrigerado. | KG | SUBLIMESUL | 395 | 6,30039 | 2.488,65 |
| 6 | 113 | 31336 - Carne de Frango, Coxinhas das Asas Sem Tempero.  Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O transporte deve ser refrigerado. | KG | SUBLIMESUL | 130 | 10,35065 | 1.345,58 |
| 6 | 114 | 31337 - Carne de Frango, Peito Com Pele e Osso. Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, conforme recomendações do fabricante. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O transporte deve ser refrigerado. | KG | FRIAVES | 270 | 8,55053 | 2.308,64 |
| 6 | 115 | 31338 - Carne Suína, Bisteca. Características técnicas: congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 250g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. Com pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado. | KG | PRANDO | 220 | 11,70073 | 2.574,16 |
| 6 | 116 | 31339 - Carne Suína, Costela Picada. Características técnicas: deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico, possuir os ossos costais e músculos intercostais, sem couro e pouca gordura. Congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado. | KG | PRANDO | 115 | 13,95087 | 1.604,35 |
| 6 | 117 | 31340 - Carne Suína, Iscas em Cubos. Características técnicas: cortada em cubos, deve ser firme e sem manchas esverdeadas, cor e odor característicos, com pouca gordura, saborosa e macia. Congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado. | KG | PRANDO | 215 | 12,15076 | 2.612,41 |
| 6 | 118 | 31341 - Filé de Tilápia. Características: filé de tilápia in natura, congelado a -18ºC ou menos e sem espinhos. Embalagem em polietileno de 1 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de 1 ano. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. | KG | RIO VIVO | 110 | 27,00169 | 2.970,19 |
| 6 | 119 | 31342 - Linguiça Toscana. Características: preparada com carne suína de altíssima qualidade, pouca gordura e temperos equilibrados. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Contendo prazo de fabricação e validade. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. | KG | FILIPPIN | 340 | 11,2507 | 3.825,24 |
| 6 | 120 | 31343 - Presunto Cozido. Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, elaborado com carne de pernil suíno. Com textura homogênea e macia e cor rosada. Em embalagem de 500g contendo no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. | KG | BONATTI | 55 | 17,5511 | 965,31 |
| 6 | 121 | 31344 - Salsicha Tipo Hot-dog.  À base de carnes íntegras de aves, suíno e bovino, sal e água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, respeitando as recomendações do fabricante. A entrega deve ser feita em transporte refrigerado. | KG | NAT. | 50 | 7,20045 | 360,02 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 35.999,97 |

§ 1º - As entregas deverão ser feitas pelas proponentes vencedoras na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti - PROJAF e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Fabiana Nunes Possato - PROFABI, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para os meses de fevereiro a dezembro de 2020.

§ 2º - A Sra. Andréia será a responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria, assim como, fiscalizará os produtos que estarão sendo entregues, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado referente a entrega da mercadoria, relatando as eventuais irregularidades encontradas sendo que estas deverão ser sanadas sem custas adicionais à Prefeitura e entregá-los conforme determinação da Nutricionista, que fixará o prazo para a entrega dos devidos alimentos.

§ 3º - Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) continuar(em) com as irregularidades e não atendam às solicitações para regularizar a situação, a elas será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações 8.666/93.

§ 4º - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município pagará mensalmente pelos produtos, conforme for retirado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme a liberação dos Recursos Federais, num valor total de **R$35.999,97(TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Só haverá reajuste de valores nas condições do § 2º, Cláusula Terceira e na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será feito por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura e conforme liberação dos recursos pelo governo Federal.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do presente Edital.

§ 2º – A nota fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

2.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento a qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo do presente contrato, terá seu início em 06 de fevereiro de 2020 e terminará em 31de dezembro de 2020, ou até que os produtos forem totalmente entregues. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - A Nutricionista Sra. Andréia Giacomini será a fiscalizadora do Contrato, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Claudete Manenti Magro, fazendo o recebimento da mercadoria, a conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte dos alimentos, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

**§ 1.º** - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**§ 2.º** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**§ 3.º** - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**§ 4.º** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**§ 5º** - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 0061/2019, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 20 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**ILDEFONSO CIVIDINI**

**PREFEITO MUNICIPL EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**

**AGN FRIOS LTDA EIRELI**

**CNPJ nº 85.322.840/0001-23**

**CONTRATADA**

**ADEMAR CASAGRANDE**

**CPF nº 573.644.949-87,**

**TESTEMUNHAS:**

**CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO**

**CPF Nº 733.055.539-87**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

**CONTRATO Nº 0008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/2019**

**PREGÃO Nº 0061/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2020**

**EMPRESAS CONTRATADA: AGN FRIOS LTDA**

**VALOR R$35.999,97**